

MOÇÃO DE REPÚDIO

Nós, assistentes sociais reunidos no 4º Encontro Gaúcho dos Assistentes Sociais, realizado nos dias 14 e 15 de maio de 2010, na sede do Ministério Público do Rio Grande do Sul, repudiamos a ação judicial movida pelo Sindicato dos Assistentes Sociais do Rio Grande do Sul (SASERS) contra o Conselho Regional de Serviço Social 10ª Região (CRESS/RS) a qual implica na transferência para o Poder Judiciário a questão da fixação das anuidades, sem prévia discussão com o conjunto da categoria. Essa medida judicial foi uma ação contra as deliberações da Assembléia Geral da categoria, ferindo o princípio da autonomia dos assistentes sociais no que tange à sua organização político-profissional, garantida na Lei de Regulamentação da Profissão, pois a fixação do valor da anuidade se dá tendo em vista o plano de lutas a ser efetivado pelo CRESS no espaço democrático das assembléias. Assim sendo, a alteração nas receitas deste Conselho implicará na redução de inúmeras ações que vem sendo realizadas, bem como fragilizará a manutenção de sua estrutura administrativa, tal como custos com a sede, funcionários, etc., com destaque para o trabalho da Fiscalização.

As orientações profissionais, a fiscalização nos locais de trabalho, a análise de denúncias contra assistentes sociais que infringem o Código de Ética e/ou a Lei de Regulamentação da Profissão, os encontros e seminários, a fiscalização de concursos públicos, as intervenções junto às prefeituras municipais e instituições privadas na defesa do enquadramento do assistente social como profissional graduado e com direito a um salário igual aos demais profissionais graduados, a descentralização político-administrativa em Pelotas, Caxias do Sul e nos Núcleos de Assistentes Sociais, enfim, a defesa do Serviço Social e da categoria dos assistentes sociais são atividades essenciais do Conselho Regional de Serviço Social do RS. Tais atividades revelam a

necessidade de manutenção e fortalecimento desta entidade, garantindo condições para a defesa do projeto ético-político profissional. Também poderíamos citar todas as representações do CRESS/RS nos Conselhos de Direito e de Políticas Públicas e no conjunto CFESS/CRESS, espaços coletivos de intervenção em defesa de políticas sociais e de conquistas da categoria.

Cabe ressaltar que o SASERS possui reduzida adesão da categoria, não garantindo representatividade da mesma, e tampouco possui fóruns ampliados e/ou divulgados para a participação e discussão com os assistentes sociais. Desta forma, reiteramos o repúdio a esta prática de judicialização de questões que são, na nossa tradição democrática do Serviço Social, definidas de forma participativa no interior dos fóruns legítimos da categoria.

Porto Alegre, 15 de maio de 2010.